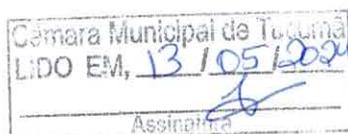


**GABINETE DA VEREADORA DAVINA GUERREIRA****INDICAÇÃO Nº 021/2024.**  
(Vereadora Davina Guerreira)

**DAVINA KELEN RODRIGUES CURCINO DOS SANTOS**, vereadora, integrante da bancada do MDB, com assento nesta casa legislativa, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno deste Poder Legislativo, vem sugerir ao poder executivo, a seguinte **INDICAÇÃO**:



**SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO QUE SEJA OFERTADO AOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, DE FORMA GRATUITA, NA MODALIDADE PRESENCIAL OU VIRTUAL, CURSO INTENSIVO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E PRÉ-VESTIBULAR.**

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tucumã,

O Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) foi criado em 1998 e tem o objetivo de avaliar o desempenho do estudante ao fim da escolaridade básica e que podem participar do exame nacional os alunos que estão concluindo ou que já concluíram o ensino médio em anos anteriores. É utilizado como critério de seleção para os estudantes que pretendem concorrer a uma bolsa no Programa Universidade para Todos (ProUni). Existem municípios que ofertam curso intensivo preparatório para o ENEM e pré-vestibular de forma gratuita, que tem por finalidade auxiliar os jovens de 16 a 29 anos na preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e o Vestibular. Essa política pública contribui para a inserção de adolescentes e jovens nas faculdades e universidades do Brasil oportunizando o conhecimento necessário para concorrer com condições igualitárias às vagas nas instituições de ensino superior que utiliza as notas obtidas pelo aluno na prova do Enem.

Neste sentido a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, que deve ser promovido e incentivo com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho conforme prevê o artigo 205 da Constituição Federal. A Carta Magna em seu artigo 2274 aduz que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Por seu turno, o artigo 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de

*Davina Kelen R. dos Santos*



19905 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ratifica o quanto previsto no artigo 227 da Constituição Federal, senão vejamos:

*Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*

*Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:*

- a) *Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*
- b) *Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*
- c) *preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;*
- d) *destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.*



Por sua vez o ECA afirma em seu artigo 53 que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. O Ensino Médio é a última etapa da educação básica brasileira, obrigatória, e que posteriormente, ingressam nas instituições de ensino superior, pois é nessa fase que os adolescentes e jovens começam a traçar a sua vida profissional.

Diante disso, existe a necessidade de o Poder Público promover políticas educacionais com o intuito de garantir aos alunos de escolas públicas e bolsistas de escolas particulares, e alunos da modalidade EJA, o direito à educação de qualidade, assim como, prepara-los para a prova do Enem a fim de que esses estudantes tenham a possibilidade e condições de realizar a prova do Enem e concorrer às vagas nas instituições de ensino superior pública brasileira e privada de forma mais igualitária, justa e menos desigual. Tendo isso em vista, sugerimos a V. Exa. que seja ofertado de forma gratuita, na modalidade presencial ou virtual, aos estudantes do ensino médio, de escolas públicas ou bolsistas de escolas particulares e alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) um curso intensivo preparatório para o ENEM e pré-vestibular.

Câmara Municipal de Tucumã, 09 de maio de 2024.

*Davina Kelen R. b. dos Santos*

**Davina Kelen R. Curcino dos Santos**

Vereadora – MDB

E-mail: [davinakelen@yahoo.com.br](mailto:davinakelen@yahoo.com.br)

WhatsApp: (94) 99165-9223